

Formulário para postulante a Cargo em Comissão Executivos - CCE ou Funções Comissionadas Executivas - FCE

Conformidade com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021

1. Dados gerais

Nome: CARLOS EDUARDO DRUMMOND CAMPISTA

Nome social:

CPF: 004778247-14

RG e Órgão Expedidor: 08400541-2 (IFP)

Título de Eleitor: 81820720302

Naturalidade (UF): RIO DE JANEIRO

Data de Nascimento: 08/02/2024

E-mail: carlos.drummond@funarte.gov.br

Telefone: (21) 98616-8785

Matrícula SIAPE (se houver): 2261004

2. Critérios gerais

2.1. () tenho idoneidade moral e reputação ilibada.

2.2. () tenho perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual estou sendo indicado.

Justificativa quanto à compatibilidade do perfil profissional e/ou formação acadêmica:

- Experiência bem-sucedida nas funções de Chefe de Divisão, Gerente de Edições substituto e Coordenador de Conteúdo, Pesquisa e Formação, com resultados expressivos no cumprimento da missão institucional da área no âmbito da Fundação Nacional de Artes;
- Experiência pregressa no setor privado na função de Gerente de Projetos com implantação de grandes projetos em empresa de Grande Porte;
- Sólida formação acadêmica, com graduação em Administração de Empresas, pela UERJ, e pós-graduação em Relações Internacionais, pela Universidade Cândido Mendes;
- Experiência como produtor de conteúdo cultural, com livros publicados e músicas gravadas.

2.3. (x) não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da [Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

3. Critérios específicos (assinalar no mínimo um dos critérios, cuja comprovação deverá observar o item 4)

3.1 CCE e FCE de níveis 1 a 4:

3.1.1 (x) tenho perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual estou sendo indicado

3.2 CCE e FCE de níveis 5 a 8:

3.2.1 () possuo experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.2.2 () ocupei cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (dois) anos;

3.2.3 () possuo título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.2.4 () sou servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general

3.2.5 () concluí ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de 120 (cento e vinte) horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

Justificativa quanto à correlação dos cursos de capacitação:

3.3 CCE e FCE de nível 9 a 11:

3.3.1 () possuo experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.3.2 () ocupei cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos;

3.3.3 () possuo título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.3.4 () concluí ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de 120 (cento e vinte) horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado

Justificativa quanto à correlação dos cursos de capacitação:

3.4 CCE e FCE de níveis 12 a 14:

3.4.1 () possuo experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.4.2 () ocupei cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 10 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 4 (quatro) anos;

3.4.3 () possuo título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.5.4 () realizei realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

Justificativa quanto à correlação as ações de desenvolvimento de liderança estabelecidas pelo Ministério da Economia:

3.5 CCE e FCE de níveis 15 a 17:

3.5.1 () possuo experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.4.2 () ocupei cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;

3.3.3 () possuo título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.4.4 () realizei ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

Justificativa quanto à correlação as ações de desenvolvimento de liderança estabelecidas pelo Ministério da Economia:

4. Formas de comprovação dos critérios específicos

Item	Meio de comprovação
3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5	Currículo, com descrição das informações mais relevantes considerando a compatibilidade com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado.
3.1.1, 3.2.1, 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1 Experiência profissional	Preenchimento do campo de Justificativa do item 2.2, de maneira resumida, informando: 1 - o órgão de exercício (caso a experiência tenha sido como servidor) ou o local de trabalho (caso a experiência não tenha sido como servidor); 2 - o período; e 3 - as atividades. As informações acima deverão ser correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função, observando o tempo mínimo de experiência profissional para cada nível de CCE/FCE.
3.1.1, 3.2.2, 3.3.2, 3.4.2 e 3.5.2 Experiência em cargo em comissão ou função de confiança	Preenchimento do campo de Justificativa do item 2.2, de maneira resumida, informando: 1 - o órgão de exercício de qualquer esfera de Poder; e 2 - o período de ocupação do cargo em comissão ou função de confiança. Observação 1: Deverá ser observado o tempo mínimo para cada nível de CCE/FCE.
3.1.1, 3.2.3, 3.3.3, 3.4.3 e 3.5.3 Formação acadêmica	Preenchimento do campo de Justificativa do item 2.2, de forma resumida, informando: 1 - a formação acadêmica; 2 - o nome da instituição; e 3 - qual o curso. As informações acima que deverão ser compatíveis com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado, observada a titulação mínima para cada nível de CCE/FCE.
3.2.5, 3.3.4, 3.4.4 e 3.5.4 Cursos de capacitações em escolas de governo e ações de desenvolvimentos de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia.	Preenchimento do campo de justificativa do item 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 de forma resumida, informando: 1 - o nome da escola de governo; 2 - qual o curso, e 3 - carga horária. As informações acima deverão ser em áreas correlatas ao cargo ou a função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

5. Declarações

DECLARO que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal e que estou CIENTE de que as informações contidas neste formulário poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

RIO DE JANEIRO, 01 DE JULHO DE 2024

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)

6. Conclusão da aferição dos critérios

Considerando as informações prestadas, informo que o postulante:

preenche () não preenche

os requisitos necessários para a ocupação do cargo/função.

Justificativa em caso de não preenchimento dos critérios:

Local e data

MARIA FERNANDES MARIGHELLA
Presidenta da Fundação Nacional de Artes –
FUNARTE
Mat.SIAPE 1237082

7. Dispensa excepcional dos critérios

A aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos poderá ser dispensada, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão em que estiver alocado o DAS ou a FCPE ou do órgão ao qual se vincula a entidade em que o DAS ou a FCPE se encontra alocado, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS

Eu,

CPF: , indicado(a) por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC, para exercer função pública no âmbito do(a) (órgão/entidade)

AUTORIZO o tratamento de dados¹ para o **cumprimento das atribuições legais previstas no Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019²**, por parte do órgão/entidade indicante, da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SEAJ/CC/PR), da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR), bem como dos órgãos de consulta, a saber, a Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018³.

1. O SISTEMA INTEGRADO DE NOMEAÇÕES E CONSULTAS (SINC) SERVIRÁ:

1.1 *ao registro e guarda* das informações relativas às indicações que resultarem em nomeação ou designação para o exercício de função pública (inciso II do art. 11 do Decreto nº 9.794, de 2019);

1.2 *ao registro e guarda*, pelo prazo máximo de 1 ano a contar da submissão da consulta, das informações relativas às indicações que *não* resultarem em nomeação ou designação para o exercício de função pública (parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 9.794, de 2019);

1.3 *ao registro e disponibilização dos dados* mencionados no item 2 deste termo pela ABIN e pela CGU (art. 18, §1º, do Decreto nº 9.794, de 2019);

1.4 *à consulta, de forma automatizada, ao banco de dados de sanções* aplicadas pelas comissões de ética mantido pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República. (art. 11, inciso IV, do Decreto nº 9.794, de 2019)

1.5 *ao registro de esclarecimentos ou informações prestadas* pelo órgão indicante ou pelo indicado acerca dos dados, quando solicitados pela SEAJ/CC/PR (art. 18, parágrafo 2º, inciso I, do Decreto nº 9.794, de 2019);

1.6 *à análise de óbice jurídico* dos registros informados pelos órgãos de consulta (art. 18, I, do Decreto nº 9.794, de 2019);

¹ Conforme descrito no item 2, os dados tratados serão aqueles necessários e proporcionais à verificação de informações sobre a vida pregressa do indicado que possam impactar o exercício de função pública.

² Íntegra do Decreto nº 9.794, de 2019, disponível no Portal da Legislação do Governo Federal ou pelo link: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9794.htm>.

³ Íntegra da Lei nº 13.709, de 2018, disponível no Portal da Legislação do Governo Federal ou pelo link: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>.

1.7 *ao compartilhamento dos registros*, caso não seja verificado óbice jurídico à indicação, com os órgãos verificadores de oportunidade e conveniência administrativa (CC e SRI) para o exercício de função pública pelo indicado (art. 20 do Decreto nº 9.794, de 2019); e

1.8 *ao tratamento das indicações* de que trata o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, nos termos do inciso II do **caput** do art. 22.

2. SOBRE A VERIFICAÇÃO DE ÓBICE JURÍDICO⁴ E A ANÁLISE DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA⁵ PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PODERÁ HAVER CONSULTA:

2.1 a dados públicos ou constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive de processos judiciais, administrativos ou apurações sobre aos quais o indicado tenha sido notificado;

2.2 *de forma automatizada*, ao banco de dados de sanções aplicadas pelas comissões de ética mantido pela CEP/PR; e

2.3 *aos registros públicos acerca de pessoas jurídicas* vinculadas ao indicado para exercer função pública.

X

CONCORDO COM OS TERMOS DESCRITOS NOS ITENS 1 E 2 E ESTOU CIENTE QUE:

- compete ao órgão ou entidade indicante prestar informações acerca do trâmite do meu processo de indicação, assim como repassar a mim as informações registradas no Sinc, para ciência ou quando houver necessidade de apresentação de esclarecimentos sobre os registros;
- a análise de óbice jurídico poderá ser reaproveitada, mediante nova autorização, para consultas realizadas no prazo máximo de um ano para nova indicação para o exercício de função pública;
- será realizado juízo de conveniência e oportunidade administrativa quanto à aprovação ou não da minha indicação para provimento de função pública para o qual estou indicado;
- o juízo de conveniência e oportunidade administrativa será realizado relativamente à função pública para qual estou indicado. Caso haja outra indicação, o juízo será novamente exercido, sem vinculação ao juízo atual;
- no caso de não nomeação ou designação para exercício de função pública, meus dados serão eliminados no prazo máximo de 1 ano a contar da submissão da consulta em epígrafe;
- no caso de nomeação ou designação para o exercício de função pública ao qual estou indicado, meus dados serão mantidos para verificação futura, a qualquer tempo, sobre a conformidade da aprovação, nos termos dos incisos I e IV do art. 16 da LGPD;
- os agentes que realizarão o tratamento de dados pessoais autorizado neste termo estão sujeitos às responsabilidades e sanções cíveis, administrativas e penais previstas na LGPD;

⁴ Realizada pela SEAJ/CC/PR, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto n. 9.794, de 2019.

⁵ Realizada pela SE/CC/PR e pela SRI/PR, nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto nº 9.794, de 2019.

- a recusa do fornecimento da autorização de que trata esse Termo, para os casos em que a pesquisa for obrigatória (art. 14 do Decreto nº 9.794, de 2019), importará em prejuízo ao prosseguimento da indicação para o exercício de função pública;
- os direitos previstos no capítulo II e III da LGPD serão resguardados pelo órgão/entidade indicante e os demais órgãos descritos nesse Termo;

Local/Data:

--	--

(Assinatura do indicado)

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

FOTO 3 X 4 	Nome:	Carlos Eduardo Drummond Campista
	Telefone:	(21) 98616-8785
	E-mail:	carlos.drummond@funarte.gov.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

1	<input type="checkbox"/> Graduação <input checked="" type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> MBA <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
Curso: Relações Internacionais	
Instituição: Universidade Cândido Mendes (UCAM)	
Ano de conclusão: 2007	
2	<input checked="" type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> MBA <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
Curso: Administração de Empresas	
Instituição: Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)	
Ano de conclusão: 1997	
3	<input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> MBA <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
Curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Outros cursos/capacitações	
<p>- Inglês (Com experiência no exterior):</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Mentor School of English - (2004 - 2006) – <i>Curso finalizado</i>▶ Curso Extracurricular da Universidade Veiga de Almeida (1998 - 2001) <p>- Espanhol (Com experiência no exterior):</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Advanced – Educational Center – (2007 - 2010) - <i>Curso finalizado</i>	

Obs: Em caso de participação em cursos de capacitação em escolas de governo, informar apenas aqueles que sejam correlatos ao cargo ou função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1	Órgão/Empresa: Fundação Nacional de Artes (Funarte)
Cargo: Coordenador de Conteúdo, Pesquisa e Formação	
Período (mês/ano): 2022 até hoje	
Principais atividades:	
<p>- Coordenação de equipe;</p> <p>- Gestão orçamentária da área;</p> <p>- Acompanhamento, coordenação e gestão de todas as etapas editoriais dos livros listados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Prêmio Funarte de Dramaturgia – 200 anos de artes – (Infância e Juventude) Volume 1▶ Prêmio Funarte de Dramaturgia – 200 anos de artes – (Infância e Juventude) Volume 2▶ Prêmio Funarte de Dramaturgia – 200 anos de artes – (Adulto) Volume 1▶ Prêmio Funarte de Dramaturgia – 200 anos de artes – (Adulto) Volume 2▶ Coleção Música Sacra Mineira – Volume 4▶ Prêmio Funarte de Dramaturgia – 200 anos de artes – (Infância e Juventude) Volume 3▶ Prêmio Funarte de Dramaturgia – 200 anos de artes – (Adulto) Volume 3	

- ▶ **Cadernos Técnicos de Conservação Fotográfica 9**
- ▶ **Prêmio Marc Ferrez de Fotografia**

2	Órgão/Empresa:
Cargo:	Período (mês/ano):
Principais atividades:	

3	Órgão/Empresa:
Cargo:	Período (mês/ano):
Principais atividades:	

Obs: Em caso de experiência em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, informar o órgão de exercício de qualquer esfera de Poder e o período de ocupação, indicando o mês e o ano de início e de término, para fins de comprovação do tempo mínimo para cada nível de DAS/FCPE.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do Curso de Administração

em julho de 1997

, confere o título de Bacharel em Administração

a Carlos Eduardo Drummond Campista

identidade 08400541-2 - IIFP

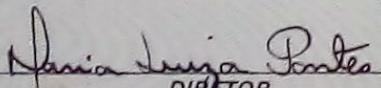
, nacionalidade brasileira

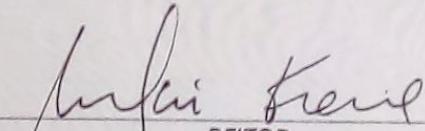
natural de Rio de Janeiro

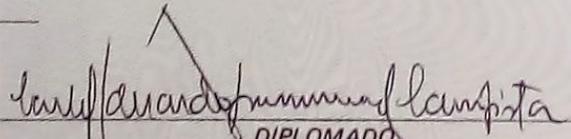
nascido a 08 de fevereiro de 1971

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2000


DIRETOR


REITOR


DIPLOMADO



UCAM
UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
INSTITUTO DE HUMANIDADES

CERTIFICADO

Certifico que **Carlos Eduardo Drummond Campista** concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em *Relações Internacionais*, obtendo o grau de Especialista.

Confere com o Original

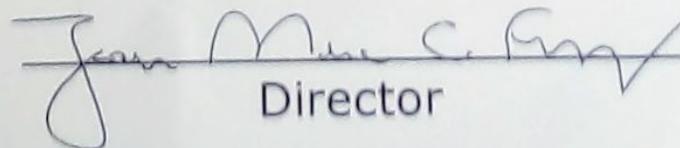
Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2009.

Ricardo Mariella da Silva
Diretor

Certificado

Por cuanto Carlos Eduardo Drummond Campista
ha cursado, aprobado los estudios correspondientes
a la Serie ESPAÑOL AVANZADO y para que pueda hacerlo
constar a todos sus efectos se expide el presente,
en ADVANCED EDUCATIONAL CENTER.

Rio de Janeiro, el 04 de Diciembre de 2009.


Director



MENTOR SCHOOL OF ENGLISH

MENTOR SCHOOL OF ENGLISH

Teaching Beyond Knowledge

Rua Pedro Primeiro 7/501 Centro Rio de Janeiro RJ

CNPJ 31.933.112/0001-29 INSC. MUN. 00.824.453

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Carlos Eduardo Drummond Campista, CPF 004.778.247-14,

concluiu o módulo 8 do curso regular/curso de conversação neste estabelecimento de ensino.

Ramonaue Balnick

Diretor

Dia 31

de janeiro 2006

MENTOR SCHOOL OF ENGLISH

MENTOR SCHOOL OF ENGLISH

Servidor Público Federal

Nome	CPF	UF
CARLOS EDUARDO DRUMMOND CAMPISTA	***.778.247-**	RIO DE JANEIRO

☐ VÍNCULOS VIGENTES

CARGO/EMPREGO EFETIVO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Cargo/Emprego	
Cargo/Emprego: PROFISSIONAL TECNICO SUPERIOR I	Classe do Cargo: B
Padrão do Cargo: II	Nível do Cargo:
Regime Jurídico: REGIME JURIDICO UNICO	Situação Vínculo: ATIVO PERMANENTE
Jornada de Trabalho: 40 HORAS SEMANAIS	Matrícula 226****
Ato de nomeação/contratação: PORTARIA	Data de ingresso no cargo: 05/11/2015
Data de ingresso no Órgão de lotação: 05/11/2015	Data de ingresso no serviço público: 05/11/2015
Data de publicação do documento de ingresso no serviço público: 29/10/2015	Forma de ingresso no serviço público: NOMEACAO CARATER EFETIVO,ART.9,ITEM I ,LEI 8112/90
Local de trabalho: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	Afastamento: NÃO
Local de Exercício - Localização	
UF: SEM INFORMAÇÃO	Órgão Superior: MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (SIAFI)	UORG:

Órgão Origem - Lotação**Órgão Superior:**

MINISTÉRIO DA CULTURA

Órgão:FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (SIAFI)
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (SIAPE)**UORG:**

COORDENACAO DE CONTEUDO, PESQUISA E FORM

CARGO/FUNÇÃO COMISSONADA**⊕ REMUNERAÇÃO CIVIL****⊕ VIAGENS A SERVIÇO****☐ HISTÓRICO DOS VÍNCULOS COM O PODER EXECUTIVO FEDERAL**

TIPO DE VÍNCULO	DATA DE INÍCIO DO VÍNCULO	DATA DE TÉRMINO DO VÍNCULO	LOCAL DE EXERCÍCIO - LOCALIZAÇÃO	ÓRGÃO ORIGEM - LOTAÇÃO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO COMISSONADA
Função	30/12/2022		Fundação Nacional de Artes	Fundação Nacional de Artes	FEX 011.0 - FUNÇÃO COMISSONADA EXECUTIVA
Função	27/10/2022		Fundação Nacional de Artes	Fundação Nacional de Artes	FEX 010.7 - FUNÇÃO COMISSONADA EXECUTIVA
Função	03/04/2017	27/10/2022	Fundação Nacional de Artes	Fundação Nacional de Artes	FPE 101.2 - FUNCAO COMISSONADA DO PODER EXECUTIVO
Função	03/04/2017		Fundação Nacional de Artes	Fundação Nacional de Artes	FPE 101.2 - FUNCAO COMISSONADA DO PODER EXECUTIVO
Cargo	05/11/2015		Fundação Nacional de Artes	Fundação Nacional de Artes	PROFISSIONAL TECNICO SUPERIOR I

Histórico registrado nas bases do Portal da Transparência conforme dados recebidos da origem. Servidores ativos: dados coletados a partir de 2013 . Inativos e Pensionistas: dados coletados a partir de 2020. Em caso de dúvidas, favor contatar o órgão responsável.



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 176, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A **Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 01531.001702/2024-51;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** CARLOS EDUARDO DRUMMOND CAMPISTA para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Produção Editorial da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação da Diretoria de Projetos desta Fundação Nacional de Artes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernandes Marighella, Presidenta**, em 31/07/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2302354** e o código CRC **9408F6C4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.001702/2024-51

SEI nº 2302354

Membro	Thais Possenti Pinto Dias	1592717
Membro	Agatha Idalgo Bender Ludwig	3215694
Membro	Isabela da Silva Muller	3135814
Membro	Pedro Henrique de Almeida Batista Damin	1254655
Membro	Roberta Porto Marques	3129205
Membro	Vinicius Paiva Gonçalves	3128583

Art. 2º Caberá à Comissão de Contratação, em especial:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10 do Decreto no 11.246 de 2022;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14 do Decreto no 11.246 de 2022;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto no 11.246, de 2022.

Art. 6º Fica revogada a Portaria IPHAN-SC Nº 6, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 6 de março de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA HELENA MEIRELLES SANTIAGO

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PORTARIA DE PESSOAL FBN Nº 66, DE 31 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VIII, do art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 11.233, de 10 de outubro de 2022, e a competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial União nº 70, Seção 1, Pág. 28, do dia 12 de abril de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01430.000346/2024-96 resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ALESSANDRA GUIMARÃES COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1846543, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Biblioteca Nacional, para exercício junto ao Arquivo Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AMERICO LUCCHESI

RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA DE PESSOAL FBN Nº 58, de 05 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 146 em 31 de julho de 2024, Seção 2, pg.10.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CAROLINA GÓES BALO, matrícula SIAPE nº 1614963, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo, pelo prazo de seis meses, a contar de 01 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

LEIA-SE: Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CAROLINA GÓES BALO, matrícula SIAPE nº 1614963, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo, pelo prazo de seis meses, a contar de 05 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 175, DE 31 DE JULHO DE 2024

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 01531.001700/2024-61, resolve:

Art.1º - DESIGNAR MARCIA SILVA FONSECA para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Preservação da Diretoria de Projetos desta Fundação Nacional de Artes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 176, 31 DE JULHO DE 2024

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 01531.001702/2024-51, resolve:

Art.1º - DESIGNAR CARLOS EDUARDO DRUMMOND CAMPISTA para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Produção Editorial da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação da Diretoria de Projetos desta Fundação Nacional de Artes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 3.630, DE 30 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, parágrafo único, da Constituição Federal e o disposto no art. 5º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e pela Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60003.000010/2024-22, resolve:

RECONDUZIR a servidora CINTIENE SANDES MONFREDO MENDES, a partir de 15 de julho de 2024, pelo prazo de três anos, na função de Membro Suplente da Comissão de Ética do Ministério da Defesa, designada pela Portaria GM-MD nº 2.981, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 20 de julho de 2021, Seção 2, página 7.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA - C EX Nº 1.127, DE 31 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

AGREGAR, a partir de 31 de julho de 2024, ao respectivo Quadro, o General de Exército MARCELO ARANTES GUEDON.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 1.134, DE 31 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, o art. 20, incisos I e VI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, bem como o art. 19, inciso I, do Estatuto da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB) e considerando o que consta nos autos 64536.019010/2024-39, resolve

INDICAR

para a função de membro efetivo do Conselho de Curadores da FUNCEB, o Gen Div PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA, em substituição ao Gen Div JOSIAS PEDROTTI DA ROSA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

COMANDO MILITAR DO LESTE

4ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 108-SAP/1.1/SVP 4, DE 31 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE DA 4ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada conforme inciso IX do art. 2º da Portaria DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, combinada com a delegação contida no Adt Aj G Nr 9 ao Bol Rg Nr 30, de 18 de abril de 2024, do Cmdo 4ª RM, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, e com base no Processo NUP: 65476.014725/2024-10, resolve:

CONCEDER ao Capitão Reformado Idt (042976800-5) ALBERTO BERGAMINI FILHO, o benefício do Auxílio-Invalidez, previsto no inciso XV do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001, combinado com o art. 55 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, observado o art. 78 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, a contar de 11 de abril de 2024, por ter sido julgado "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Necessita de internação especializada e/ou assistência direta e permanente ao paciente e/ou cuidados permanentes de enfermagem". Por delegação:

Ten Cel LEANDRO DOS SANTOS ALVES

PORTARIA Nº 109-SAP/1.1/SVP 4, DE 31 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE DA 4ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada conforme inciso IX do art. 2º da Portaria DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, combinada com a delegação contida no Adt Aj G Nr 9 ao Bol Rg Nr 30, de 18 de abril de 2024, do Cmdo 4ª RM, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, e com base no Processo NUP: 65476.000631/2024-63, resolve:

CONCEDER ao Segundo-Tenente Reformado Idt (043015000-3) JOÃO MESQUITA NETO, o benefício do Auxílio-Invalidez, previsto no inciso XV do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001, combinado com o art. 55 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, observado o art. 78 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, a contar de 18 de dezembro de 2023, por ter sido julgado "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Necessita de internação especializada e/ou assistência direta e permanente ao paciente e/ou cuidados permanentes de enfermagem" (É CASO DE ALIENAÇÃO MENTAL). Por delegação:

Ten Cel LEANDRO DOS SANTOS ALVES

PORTARIA Nº 110-SAP/1.1/SVP 4, DE 31 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE DA 4ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada conforme inciso IX do art. 2º da Portaria DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, combinada com a delegação contida no Adt Aj G Nr 9 ao Bol Rg Nr 30, de 18 de abril de 2024, do Cmdo 4ª RM, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, e com base no Processo NUP: 65476.009192/2023-73, resolve:

CONCEDER ao Terceiro-Sargento Reformado Idt (023157621-6) CLAUDIO IVO DE BARROS, o benefício do Auxílio-Invalidez, previsto no inciso XV do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001, combinado com o art. 55 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, observado o art. 78 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, a contar de 08 de agosto de 2023, por ter sido julgado "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Necessita de internação especializada e/ou assistência direta e permanente ao paciente e/ou cuidados permanentes de enfermagem". Por delegação:

Ten Cel LEANDRO DOS SANTOS ALVES





**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

TERMO DE POSSE

FUNÇÃO COMISSIONADA

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil/Mtur nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023, **EMPOSSA**, nesta data o servidor CARLOS EDURADO DRUMMOND CAMPISTA, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 176, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2024, Seção 2, página 7, para exercer a função comissionada executiva de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Produção Editorial da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação da Diretoria de Projetos desta Fundação Nacional de Artes.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres do cargo, bem como comprometeu-se a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**, aprovado pelo Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, a autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda de pessoa física em conformidade com a Portaria MP/CGU nº. 298, de 06 de setembro de 2007 e Instrução Normativa TCU nº. 65 de 20 de abril de 2011.

Para constar, eu Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, Coordenador de Gestão de Pessoas substituto, lavrei o presente TERMO, que vai assinado por mim, pelo Senhor Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes e pelo empossado.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Drummond Campista, Profissional Técnico Superior**, em 01/08/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, Coordenador(a) - Substituto(a)**, em 02/08/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/08/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2303335** e o código CRC **D8720FC8**.

Referência: Caso responda este Termo, indicar expressamente o Processo nº 01531.001702/2024-51

SEI nº 2303335



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DE IMPOSTO
DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

(Anexo da Instrução Normativa-TCU nº. 87, de 12 de agosto de 2020)

1. DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR	
1.1. NOME DO SERVIDOR	
CARLOS EDUARDO DRUMMOND CAMPISTA	
1.2. MATRÍCULA SIAPE	1.3. CPF
2261004	004.778.247-14
1.4. CARGO/FUNÇÃO	
1.4.1. NOME DO CARGO/FUNÇÃO	1.4.2. CÓDIGO
CHEFE	FCE 1.07
1.5.1. UNIDADE DE LOTAÇÃO	1.5.2. TELEFONE
Divisão de Produção Editorial	(21) 98616-8785
2. AUTORIZAÇÃO	
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida nos arts. 1º e 2º da Lei 8.730, de 1993, o Tribunal de Contas da União a ter acesso às minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Drummond Campista, Profissional Técnico Superior**, em 01/08/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/08/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2303341** e o código CRC **8EF91E10**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.001702/2024-51

SEI nº 2303341

Data de Envio:

01/08/2024 13:50:26

De:

FUNARTE/E-mail Corporativo <cogepe@funarte.gov.br>

Para:

helpdesk@funarte.gov.br
cotic@funarte.gov.br
sei@funarte.gov.br
coplan@funarte.gov.br
coofin@funarte.gov.br
coad@funarte.gov.br
clgp@funarte.gov.br
marcelo.vieira.plansul@funarte.gov.br

Assunto:

Designação em FCE - Carlos Eduardo Drummond

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos publicação da Portaria de Pessoal FUNARTE nº 176, no D.O.U. de 01/08/2024 que designa o servidor CARLOS EDUARDO DRUMMOND CAMPISTA para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Produção Editorial da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação da Diretoria de Projetos desta Fundação Nacional de Artes.

EQUIPE SEI: POR FAVOR DISPONIBILIZAR ACESSO DO SERVIDOR NA REFERIDA ÁREA COM HABILITAÇÃO PARA ASSINATURAS COMO CHEFE.

Thais Marciel Correia de Moraes
Coordenação de Gestão de Pessoas
COGEPE/DLOA/FUNARTE
Fundação Nacional de Artes

Anexos:

Publicacao_no_DOU_2303332_PORTARIA_DE_PESSOAL_FUNARTE_Nº_176__Designacao__Carlos_Drummond.pdf



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXIV Nº 08 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

Coordenador de Gestão de Pessoas substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 176, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A **Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 01531.001702/2024-51;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** CARLOS EDUARDO DRUMMOND CAMPISTA para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Produção Editorial da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação da Diretoria de Projetos desta Fundação Nacional de Artes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal Funarte assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

Coordenador de Gestão de Pessoas substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, Coordenador(a) - Substituto(a)**, em 02/08/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2304631** e o código CRC **1F5AF814**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.001702/2024-51

SEI nº 2304631